



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 004/89

Súmula: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná aprovou e eu OTONIEL FERREIRA, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Executivo Municipal autorizado a abrir no Sistema Orçamentário vigente, um crédito adicional Especial no valor de Ncz\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta cruzados novos) destinado a atender despesas com aquisição de bens imóveis constituído pelos lotes de terras nºs 04, 07, 08, 18, 19, 20, 21 e 22 da Quadra nº 125 da Planta Geral da cidade de Iporã-Pr., com todas as benfeitorias existentes.

Art. 2º - A despesa com a aquisição dos bens constantes do artigo primeiro desta Lei, obedecerá a classificação contábil a seguir especificada:

0500	-	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
0503	-	DIV. DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
4.0.0.0.		Despesas de Capital	
4.2.0.0.		Inversões Financeiras	
4.2.2.0.		Aquisição de Bens Imóveis.....	Ncz\$ 5.850,00
		TOTAL.....	Ncz\$ 5.850,00

Art. 3º - O recurso para cobertura do encargo gerado pelo que dispõe o artigo segundo desta Lei, será evidenciado mediante cancelamento parcial da dotação de despesa a seguir especificado:

0500	-	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
0503	-	DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
4.0.0.0.		Despesas de Capital	
4.1.2.0.		Equipamentos e Mat. Permanente.....	Ncz\$ 5.850,00
		TOTAL.....	Ncz\$ 5.850,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos três dias de fevereiro de um mil, novecentos e oitenta e nove.

Publicado(a) no Jornal
<i>A Tribuna do Povo</i>
Órgão Oficial do Município
Data, <i>09/02/89</i>
<i>[Assinatura]</i>
O FISCAL

[Assinatura]
OTONIEL FERREIRA
-Prefeito Municipal-